



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

## **Lei Nº 898/2002, de 23 de Janeiro de 2002**

### **“Regulamenta o Pagamento de Subvenção”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - De acordo com a Lei nº 891/2001, de 11 de Dezembro de 2001 (Lei Orçamentária) na parte que se refere a Subvenção Social à Casa Padre Quinzinho, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fica regulamentada o repasse de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagas a partir de Janeiro de 2002, até o 10º (décimo) dia de cada mês, durante o exercício de 2002.

**Art. 2º** - A Subvenção Social destinada à Casa Padre Quinzinho, somente será repassada mediante a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2001, até a data do repasse da primeira parcela.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG, 23 de Janeiro de 2002.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal.